

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1075567-89.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Maxlife Seguradora do Brasil S/A**
 Requerido: **Maxlife Seguradora S/A Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 1.040/1.041. Última decisão.
2. Fls. 1.042/1.044; 1.045/1.047; 1.048/1.050; 1.067/1.071; 1.072/1.075; e 1.076/1.081. Anote-se, com ciência da administradora judicial acerca da penhora no rosto dos autos.
3. Fls. 1.052/1.064. Ciência aos interessados acerca da manifestação da administradora judicial que, dentre outros esclarecimentos, destaca a possibilidade de distribuição de habilitação de crédito tributário decorrente da cota do empregado, conforme entendimento do AgREsp 1.231.498/SP.

No mais, expeça-se alvará de entrega do veículo arrematado pela Sra. Tatiele Santos da Silva, ante a verificada quitação do preço.

4. Fls. 1.085. Deve o credor dirigir-se pessoalmente à

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Defensoria Público do Estado, a fim de que seja nomeado defensor habilitado a representar seus interesses nestes autos.

5. Fls. 1.088/1.090. Cota ministerial pela ciência do processado, além de requerimentos que já foram objeto de análise por este Juízo.

6. Fls. 1.092/1.100. Expeça-se MLE em favor da auxiliar do Juízo, no valor correspondente a 60% do arbitrado em seu favor, conforme formulário já acostado.

No mais, considerando-se já homologado o QGC, deve ela elencar todas as pendências e providências necessárias visando ao encerramento do feito.

Intime-se.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**